



LEI MUNICIPAL Nº 780/2022

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera a redação da Lei Municipal nº 747, de 28 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 747, de 28 de Dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O Inciso I do Art. 6º para a ter a seguinte redação:

“Art.6º.....

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. **(NR)”**

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados na conformidade das disposições da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 01 de Setembro de 2022.


Wladimir de Souza Volk
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 780/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

“Altera a redação da Lei Municipal nº 747, de 28 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 747, de 28 de Dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O Inciso I do Art. 6º para a ter a seguinte redação:

“Art.6º.....

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. (NR)”

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados na conformidade das disposições da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 01 de Setembro de 2022.

Wladimir de Souza Volk

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2022

“Dispõe sobre a Regulamentação da premiação de equipes vencedoras do campeonato amador de futebol 2022 e torneio de independência instituído pela lei nº 771/2022, e dá outras providências”

O PREFEITO DE DOIS IRMAOS DO BURITI - MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 771/2022.

DECRETA.

Art. 1º O Chefe do poder executivo premiará as equipes vencedoras do campeonato amador de futebol 2022 e torneio de independência.

Art. 2º O torneio de independência inicia no dia 07 de setembro de 2022, cuja final será no dia 07 de setembro de 2022, no Estádio Avelinão.

Art.3º O campeonato amador de futebol 2022, iniciou no dia 10 de julho de 2022, cuja final será no dia 07 de setembro de 2022, no Estádio Avelinão

Art. 4º As modalidades esportivas premiadas serão.

I – Futebol Suíço

II – Futebol de Campo Art. 5º A autorização de concessão de premiação do campeonato amador será regulamentada na seguinte forma:

I – Equipe campeã do futebol amador: valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

II - Equipe vice campeã do futebol amador: valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Art. 6º A autorização de concessão de premiação do torneio de independência será regulamentada na seguinte forma:

I – Equipe campeã da categoria sub 11 juvenil: valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais)

II - Equipe vice campeã da categoria sub 11 juvenil: valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

III - Equipe campeã da categoria sub 13 juvenil: valor de R\$ 300,00 (trezentos e cinquenta reais)

IV - Equipe vice campeã da categoria sub 13 juvenil: valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

V – Equipe campeã da categoria sub 15 juvenil: valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais)

VI - Equipe vice campeã da categoria sub 15 juvenil: valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

VII – Equipe campeã da categoria sub 16 juvenil: valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais)

VIII - Equipe vice campeã da categoria sub 16 juvenil: valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

IX – Equipe campeã da categoria sub 17 juvenil: valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais)

X - Equipe vice campeã da categoria sub 17 juvenil: valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

XI – Equipe campeã feminino livre: valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

XII - Equipe vice campeã feminino livre: valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Parágrafo primeiro: O pagamento da premiação será efetuado, no primeiro dia útil após a partida final do torneio, através de depósito em conta bancária de uma representante de cada equipe vencedora.

Parágrafo segundo: O pagamento de premiação para os menores de 18 (dezoito) anos será efetuado no primeiro dia útil após a partida final do torneio, através de depósito em conta bancária de seus pais ou responsáveis legalmente, ou treinador, desde que seja maior e capaz.

Parágrafo terceiro: Os representantes de cada equipe vencedora deverão comparecer na Secretaria Municipal de Finanças de Dois Irmãos do Buriti, no primeiro dia útil após a

partida final do torneio, no horário de 08:00 hs às 12:00 hs, para informar os dados bancários para recebimento da premiação.

Art. 7º A premiação não reclamada pela equipe vencedora no prazo de 30 dias, a contar da final do torneio será incorporada ao patrimônio público da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e social.

Art. 8º As despesas deste decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e social.

I – Arbitragem

II – Segurança do evento

III- Premiação.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 07 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 31 de agosto de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISOS/ EDITAIS

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, por intermédio da Pregoeira oficial, nomeada pela Portaria nº 003/2022 de 03/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade Pregão Eletrônico Amplo, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus Anexos, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO, COM ACESSIBILIDADE, ZERO KM, COM CARROCERIA TIPO MINIVAN, ANO 2022/2022, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DE ABERTURA: 15 de Setembro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (Oficial BR)

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, situado na – Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79215-000, Dois Irmãos do Buriti – MS, e-mail: licitação@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br ou podendo ser adquirido pelo sítio www.comprasnet.gov.br/ e www.doisirmaosdoburiti.ms.gov.br.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 31 de Agosto de 2022.

ROSELY LACERDA MIYADI

PREGOEIRA

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 - REVISÃO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS

Contratada: POSTO TAJI LTDA

OBJETO: Revisão de Preços da Ata de Registro de Preços nº 006/2022.

DAS ALTERAÇÕES: Alteração de valor do produto:

PRODUTOS	VALORES R\$
GASOLINA	R\$ 6,56
DIESEL COMUM	R\$ 7,86

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 006/2022.

ASSINANTES:

Contratante: WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Contratada: WALDOMIRO MENDES DE QUEIROZ JUNIOR

Dois Irmãos do Buriti – MS, 22 de Agosto de 2022.

ATOS DO PREVIDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO